

## **DECRETO Nº. 001/2016 - GPMNP**

**EMENTA: "ALTERA O HORARIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA;

**CONSIDERANDO** a que a eficiência é um dos princípios que devem nortear os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** que a prestação do serviço público de qualidade, especialmente no que tange ao atendimento ao administrado, depende de ações de aprimoramento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento dos procedimentos de rotinas nas repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO**, ser imprescindível assegurar à população progressense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

**CONSIDERANDO**, que a alteração no horário de funcionamento nas repartições públicas visa melhorar o atendimento ao público.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido que o horário de expediente nas repartições públicas municipais, inclusive no Paço Municipal, passará a funcionar em dois turnos:

I - Período matutino, das 07h00min às 11h00min;

II - Período Vespertino, das 13h00min às 17h00min

Parágrafo Único - Ficam excluídos do horário estabelecido pelo decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público, como saúde (unidades de urgência e emergência), além daqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho ou que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 2º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Secretários Adjuntos a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando sob sua responsabilidade a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 3º. Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Novo Progresso, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este decreto passará a vigorar à partir do dia 18 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em Novo Progresso - PA,  
aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2016.

***JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA***  
***Prefeito Municipal***

